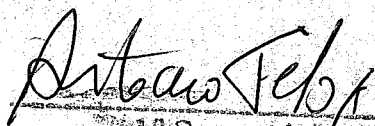




ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 31/08/2011 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2011


1º Secretário

Institui a Frente Parlamentar “Piauí sem Miséria” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do art. 27, VI c/c art. 96, I, “d” e art. 105, §4º todos do seu Regimento Interno, aprovou, e eu, em obediência ao disposto no art. 19, VI, “j” do mesmo Regimento, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar “Piauí sem Miséria” – FPPM, associação civil sem fins lucrativos, composta por Deputados Estaduais com assento na Assembleia Legislativa do Estado do Piauí e que assinarem o respectivo termo de adesão.

Parágrafo Único. A Frente Parlamentar “Piauí sem Miséria” terá sede na Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, foro na Capital do Estado do Piauí e tempo indeterminado de duração.

Art. 2º A Frente Parlamentar será formada por todo parlamentar que assinar o termo de adesão e contará, sempre que possível, com no mínimo um representante de cada partido e bloco parlamentar com representação na Assembleia Legislativa.

Art. 3º A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros e será coordenada, em sua fase de implementação, pelos Deputados Estaduais que assinarem o termo de adesão quando da apresentação desta Resolução.

Art. 4º Compete à Frente Parlamentar “Piauí sem Miséria” – FPPM:

I - acompanhar a execução do Plano Brasil sem Miséria no Estado do Piauí, criado pelo Decreto nº 7.492, de 02 de junho de 2011, manifestando-se quanto aos seus aspectos mais importantes de sua aplicabilidade no Estado;

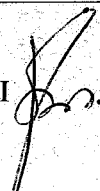
II - promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes relacionados à temática da erradicação da miséria no Piauí;

III - procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação estadual e federal referente erradicação da miséria;

IV - viabilizar e propor a realização de pesquisa sobre o perfil das pessoas que vivem abaixo da linha da pobreza no Estado do Piauí;

V - apoiar as ações do Governo do Estado na área da erradicação da miséria e da fome.

Deputada Rejane Dias
Telefones Gabinete: 3133-3202/Fax: 3133-3201
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



Art. 5º A Frente Parlamentar “Piauí sem Miséria” reunir-se-á com periodicidade definida por seus integrantes, na sede da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, sendo que suas reuniões serão sempre abertas ao público em geral.

Parágrafo Único. A Frente Parlamentar “Piauí sem Miséria” poderá convocar representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário estadual, bem como de outras esferas da federação, técnicos e profissionais da área para participar de suas atividades, bem como toda e qualquer autoridade ou entidade que possa vir contribuir nos debates.

Art.6º Serão reproduzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar “Piauí sem Miséria”, com sumários das reuniões e conclusões finais, que poderão ser publicadas pela Assembléia Legislativa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2011.



REJANE DIAS
Deputada Estadual e Líder do PT



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

FRENTE PARLAMENTAR “PIAUI SEM MISÉRIA” – FPPM

TERMO DE ADESÃO

O(A) Exmo(a). Sr(a)

Deputado(a) _____, membro do

Partido _____ do Estado do Piauí, manifesto(a) o interesse em aderir à

FRENTE PARLAMENTAR “PIAUI SEM MISÉRIA”, de característica

suprapartidária e de âmbito Estadual.

Declaro estar ciente das responsabilidades inerentes a criação, implantação e desenvolvimento dos trabalhos referentes à Frente Parlamentar pelo qual manifesto integral interesse e compromisso em dela participar.

Nome: _____ Partido: _____

Assinatura: _____

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2011.

Deputada Rejane Dias
Telefones Gabinete: 3133-3202/Fax: 3133-3201
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI

JUSTIFICATIVA:

Nos últimos anos, o governo do Brasil se aproximou, como nunca, dos mais pobres. Assim, 28 milhões de brasileiros saíram da pobreza absoluta e 36 milhões entraram na classe média. Mesmo com este esforço, 16 milhões de pessoas ainda permanecem na pobreza extrema. São pessoas tão desamparadas que não conseguiram se inscrever, até mesmo, em programas sociais bastante conhecidos, como o “Bolsa Família”. Muito menos ter acesso a serviços essenciais como água, luz, educação, saúde e moradia.

O Plano Brasil Sem Miséria foi criado exatamente para ir aonde essas pessoas estão e realizar a sua inclusão social, garantindo-lhe a sua cidadania e melhoria de vida.

O objetivo do Plano Brasil Sem Miséria é elevar a renda e as condições de bem-estar da população. As famílias extremamente pobres que ainda não são atendidas serão localizadas e incluídas de forma integrada nos mais diversos programas de acordo com as suas necessidades.

O Plano Brasil Sem Miséria é direcionado aos brasileiros que vivem em lares cuja renda familiar é de até R\$ 70 por pessoa. De acordo com o Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estão nesta situação 16,2 milhões de brasileiros.

O Plano Brasil Sem Miséria agrega transferência de renda, acesso a serviços públicos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, saneamento e energia elétrica, e inclusão produtiva. Com um conjunto de ações que envolvem a criação de novos programas e a ampliação de iniciativas já existentes, em parceria com Estados, Municípios, Empresas Públicas e Privadas e Organizações da Sociedade Civil, o Governo Federal quer incluir a população mais pobre nas oportunidades geradas pelo forte crescimento econômico brasileiro.



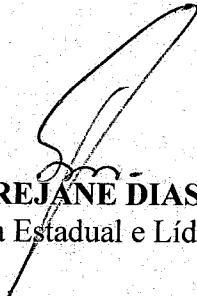


ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

No Piauí a idéia é que, através da Frente Parlamentar Piauí sem Miséria, seja feito o acompanhamento e a fiscalização das ações dos Governos Federal e Estadual na área da erradicação da miséria e no combate à fome.

Diante de tudo que foi exposto e ora justificado, propomos a criação da Frente Parlamentar Piauí sem Miséria e solicitamos a todos os pares desta Augusta Casa Legislativa a sua aprovação e, se possível, que possam vir a integrar esta frente.

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2011.



REJANE DIAS

Deputada Estadual e Líder do PT

Deputada Rejane Dias
Telefones Gabinete: 3133-3202/Fax: 3133-3201
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 05 / 09 / 11

Reago
Conceição de Maria Lages Ribeiro
Chefe do Núcleo Comissões Legais

Ao Deputado Albino

para relatar.

Em 12 / 09 / 11

Albino
Presidente Comissão de Constituição e Justiça

Projeto de Resolução nº 13/2011 – *“Institui a Frente Parlamentar “Piauí sem Miséria” e dá outras providências.”*

Processo AL – 1353/11.

Autor: Deputado Rejane Dias (PT)

Relator: Deputado Kleber Eulálio (PMDB)

PARECER CCJ Nº /11

I – Relatório:

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, I, “a”, 141, I a II do Regimento da Assembléia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Processo AL nº 1353/2011, que *“Institui a Frente Parlamentar “Piauí sem Miséria” e dá outras providências.”*

A Frente Parlamentar Piauí Sem Miséria, associação sem fins lucrativos a ser instituída no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, funcionará por tempo indeterminado, regendo-se por estatuto próprio, conforme dispõe o art. 3º, deste Projeto de Resolução.

Este Projeto, ora apresentado, é parte integrante das funções inerentes à atividade parlamentar estadual. A Frente, a ser instituída no âmbito do Legislativo Estadual, nasce como um escopo da defesa das pessoas que vivem abaixo da linha de pobreza no Estado do Piauí.

O objetivo do Plano Brasil Sem Miséria é elevar a renda e as condições de bem-estar da população. Pois essas pessoas são tão desamparadas que não conseguiram se inscrever, até mesmo, em programas sociais bastante conhecidos, como o “Bolsa Família”. Muito menos ter acesso a serviços essenciais como água, luz, educação, saúde e moradia.

O referido Plano é direcionado aos brasileiros que vivem em lares cuja renda familiar é de até R\$ 70 por pessoa.

Portanto, essas famílias extremamente pobres que ainda não são atendidas serão localizadas e incluídas de forma integrada nos mais diversos programas de acordo com as suas necessidades.

Em síntese, esse é o relatório.

II – Fundamentação:

A proposição fundamenta-se dentro das competências específicas atribuídas às Assembléias Legislativas, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988, em seu art. 27, §3º, in verbis:

Art. 27.....

(...)

§3º – *Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, política e serviços administrativos de sua secretaria e prover os respectivos cargos.*

No rol das competências constitucionais estaduais, a matéria, em análise, tem sua fundamentação legal na Constituição Estadual em seu art. 63; XV. E no Regimento Interno desta Augusta Casa nos arts. 95 caput e 96, I, d, a saber:

Art. 95. A Assembléia exerce a sua função legislativa através da proposição.

Art. 96. As proposições se constituem em:

- I.*
- d) projetos de resolução;*

Por fim, considerando ser conveniente e oportuna a edição do Diploma proposto, assim como a boa técnica legislativa, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 13/2011, de autoria da Deputada Rejane Dias.

III - Voto do Relator:

Após análise circunstanciada do Projeto de Resolução nº 13/2011 – “*Institui a Frente Parlamentar “Piauí sem Miséria” e dá outras providências.*”, submetida à apreciação desta Comissão Permanente, o deputado designado para funcionar na Relatoria **VOTA FAVORAVELMENTE**, diante da sua constitucionalidade, legalidade e adequação ao regimento interno desta Casa.

IV - Parecer da Comissão:

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

() **pelo acatamento do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() **pela rejeição do Voto do Relator**, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), de outubro de 2011.


Deputado Kleber Eulálio (PMDB)
Relator

